



MUNICÍPIO DE LEIRIA

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Date: 2025.04.22 16:47:32 BST

Digitally signed by MANUEL PÉREIRA NUNES GAITEIRO
Date: 2025.04.22 17:23:38 BST

CONTRATO N.º 92/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 26/2025/DICP – AQUISIÇÃO DE T-SHIRTS E MATERIAL PROMOCIONAL PARA O LEIRIA RUN E 10 KM DE MONTE REAL – LOTE 2

Digitally signed by MANUEL PÉREIRA NUNES GAITEIRO
Date: 2025.04.22 17:30:16 BST

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho ██████████, residente na ██████████ ██████████ concelho ██████████, portador do Cartão do Cidadão número ██████████ na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

MANUEL PEREIRA NUNES GAITEIRO, natural ██████████, concelho ██████████, portador do Cartão de Cidadão número ██████████, residente ██████████ ██████████ contribuinte número ██████████ na qualidade de Representante Legal, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **BESTOFGIFTS, LDA.**, com o capital social de € 100.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso, com sede em Santo Tirso, pessoa coletiva número 504 807 854, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 16/04/2025, da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por **Concurso Público n.º 26/2025/DICP - Aquisição de t-shirts e material promocional para o Leiria Run e 10km Monte Real – Lote 2**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2021/A/222, compromisso n.º 1449/2025, autorizado em 16/04/2025.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **T-shirts e material promocional para a atividade 10 Km Monte Real**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **€2.926,00** (dois mil novecentos e vinte seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a



recepção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva

Cláusula 4.ª | Seguros

1 - Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

2 - O Município de Leiria pode exigir prova documental da celebração de contratos de seguro que cubram os riscos do número anterior, desde que, por lei, esses contratos sejam exigíveis.

Cláusula 5.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da sua celebração.

3 - O contrato terá prazo limite de execução até 7 de julho de 2025.

Cláusula 6.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues no Estádio Municipal de Leiria, Leiria, no período das 9:00 às 17:00, no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 90 dias após celebração do contrato.

2 - O fornecedor obrigar-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação, se for o caso.

Cláusula 7.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Cláusula 8.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na **Cláusula 14.ª** do Caderno de Encargos.

Cláusula 9.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] enquanto Gestor do Contrato.

Cláusula 10.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.



Cláusula 11.^a | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da entidade adjudicatária e dos titulares da gerência, em efetividade de funções;
- Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- Cópia do Registo central do beneficiário Efetivo.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.